



ASSEMBLEIA GERAL DO CLUBE MILLENNIUM BCP

26 de fevereiro de 2021

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS

CONSIDERANDO:

A. Que a atividade prosseguida pelo Clube Millennium bcp deve estar virada para um serviço que se pretende de qualidade, pelo que especial atenção deve ser dada à necessidade de racionalizar as práticas correntes e adaptá-las aos procedimentos do dia-a-dia, desburocratizando as rotinas administrativas existentes.

B. O natural envelhecimento da população bancária, a redução do número de colaboradores no ativo e a lenta renovação por elementos mais jovens e o recurso crescente a serviços de *outsourcing*, levam a tomar medidas que aumentem a adesão de associados, externos ao universo BCP mas ligados a ele, através de colaboradores no ativo ou já reformados, em condições, contudo, diferenciadas das dos primeiros.

Nesse sentido, são efetuadas as propostas infra que têm como objetivo:

- i. reduzir o número de categorias de Associados, eliminando a categoria de Associado Coletivo e juntando as categorias de Associado de Mérito e Honorário num grupo único de Associado Honorário;
- ii. redefinir a categoria de Associado Externo e as condições de adesão;
- iii. alargar o âmbito de Associado Agregado à segunda linha de ascendência ou descendência;
- iv. clarificar o procedimento a aplicar na cobrança de quotas quando a adesão dos Associados é feita em períodos intercalares de cobrança;
- v. reduzir o número de elementos pertencentes aos Órgãos Sociais, mantendo-os com o número suficiente para garantir a sua eficácia e em cumprimento da legislação em vigor;
- vi. delegar em elementos responsáveis dos serviços do Clube algumas atribuições, antes da responsabilidade da Direção.

C. As alterações sofridas pela Língua Portuguesa por força do acordo ortográfico

A Direção do Clube submete à Assembleia Geral a seguinte proposta de alteração dos estatutos do Clube Millennium bcp:

A

ARTIGO 2º

Que seja modificado o nº 7, passando este artigo a ter a seguinte redação:

- 1 (...)
- 2 (...)
- 3 (...)
- 4 (...)
- 5 (...)
- 6 (...)

7. A Direção poderá designar, de entre os Associados, Dinamizadores Regionais, para promover ou apoiar as atividades mencionadas no nº antecedente.

ARTIGO 4º

Que sejam modificados a sua epígrafe, introdução, os nºs 1, 2 e 3, suprimidos os nºs 4 e 5, reenumerados os seguintes e modificado o anterior nº 7 (novo 5), com eliminação das alíneas a) e b), bem como modificado o § único, passando este artigo a ter a seguinte redação:

(Associados)

O Clube Millennium bcp tem as seguintes categorias de associados: Efetivos, Agregados, Honorários e Externos:

1. São Associados Efetivos os colaboradores, com qualquer vínculo jurídico ao BCP ou a qualquer entidade do Grupo BCP, estejam ou não no ativo, que, nessa qualidade se tenham inscrito, bem como os Associados Efetivos das Associações que se vierem a fundir com o Clube Millennium bcp.
2. São ainda considerados Associados Efetivos os colaboradores do BCP ou de qualquer entidade do Grupo BCP que tenham rescindido o respetivo contrato de trabalho por Mútuo Acordo (RMA), desde que tenham mantido vínculo com o Clube pelo prazo mínimo de um ano; e, não esteja em causa questões de ordem disciplinar.
3. São Associados Agregados os cônjuges, ascendentes e descendentes, incluindo os afins, até ao segundo grau da linha reta por inerência,
- 4 (eliminado)
- 5 (eliminado)
4. (anterior 6) – São Associados Honorários, os indivíduos ou entidades a quem a Assembleia Geral, sob proposta da Direção, confira essa distinção, em reconhecimento de relevantes serviços prestados ao Clube Millennium bcp ou a qualquer das Associações que nele se venha a integrar por fusão.
- 5 (anterior 7) – São Associados Externos aqueles que, não possuindo ou não tendo possuído vínculo jurídico com o BCP ou qualquer empresa do Grupo BCP, sejam como tal admitidos por deliberação unânime da Direção sob proposta de um Associado Efetivo, com fundamento em benefícios ou contributos especiais que possam trazer para alguma das atividades do Clube.

§ Único - A qualidade de Associado Externo deve ser anualmente analisada e renovada por deliberação da Direção, assegurando que o número de Associados Externos não ultrapasse a percentagem sobre o total dos Associados Efetivos definida pela Assembleia Geral, em cada ano, em sede de reunião anual de aprovação de contas, com efeitos para o ano seguinte.

ARTIGO 5º

Que sejam modificados os nº1 com supressão da al. c) e renumeração das alíneas d) e e); a al. a) do nº 2; o nº 3; a epígrafe do nº 4 e a respetiva al. a; os nº 5; a epígrafe do nº 6 e a respetiva al. a), passando este artigo a ter a seguinte redação:

1. Constituem direitos dos **Associados Efetivos**:
 - a) Participar nas Assembleias Gerais;
 - b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais ou para outras estruturas do **Clube Millennium bcp**;

- c) (eliminada)
 - c) (anterior d) Usufruir e participar em todas as atividades organizadas e desenvolvidas pelo **Clube Millennium bcp**;
 - d) (anterior e) Apresentar aos órgãos sociais do **Clube Millennium bcp** as sugestões e propostas que entendam convenientes;
2. Constituem deveres dos **Associados Efetivos**:
 - a) Pagar pontualmente, nos termos do disposto no art.6º dos presentes estatutos, as quotas no montante fixado em Assembleia Geral,
 - b) (...);
 - c) (...)
 - d) (...)
 - e) (...).
 3. Constituem direitos dos **Associados Agregados** participar e usufruir das atividades de caráter social, cultural, desportivo e recreativo do **Clube Millennium bcp**, nos termos em que vierem a ser definidos por Regulamento.
 4. Constituem deveres dos **Associados Agregados**:
 - a) Pagar pontualmente nos termos do disposto no art.6º dos presentes estatutos, as quotas no montante fixado em Assembleia Geral,
 - b) (...)
 - c) (...)
 5. Constituem direitos dos Associados Externos participar nas atividades do Clube, de caráter social, cultural, desportivo e recreativo do Clube Millennium bcp, nos termos em que vierem a ser definidos por Regulamento.
 6. Constituem deveres dos **Associados Externos**:
 - a) Pagar pontualmente, nos termos do disposto no art.6º dos presentes estatutos, as quotas no montante fixado em Assembleia Geral, para os Associados Externos;
 - b) (...);
 - c) (...).

Que seja aditado um novo artigo 6º com a seguinte redação:

ARTIGO 6º (QUOTAS)

1. Os Associados Efetivos, Agregados e Externos têm o dever de pagar uma quota, no montante a definir em Assembleia Geral.
2. Os Associados Externos têm o dever de pagar uma quota correspondente ao dobro do valor da quota aprovado para os Associados Efetivos.
3. A quota poderá ser de cobrança anual ou bissestrial, nos meses de janeiro e julho.
4. Se a quota for bissestrial:
 - a) os Associados que perderem essa qualidade no 1º semestre não pagam o 2º semestre;
 - b) os Associados admitidos no 2º semestre, não pagam a quota correspondente ao 1º semestre.

QUE OS ATUAIS ARTIGOS Nºs 6 E SEQUINTE SEJAM RENUMERADOS EM CONSEQUÊNCIA DO ADITAMENTO ANTES PROPOSTO

NOVO ARTIGO 10º (anterior 9.º)

Que seja aditado um novo n.º 2 e, renumerado o seguinte, passando este artigo a ter a seguinte redação

1. (...);
2. Os Associados Efetivos podem participar diretamente ou através de representante, sendo admitida a votação por correspondência postal e por correspondência com recurso a meios eletrónicos;
3. (anterior nº 2)
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)

- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...).

NOVO ARTIGO 11º (anterior 10.º)

Que seja modificado o n.º 1, suprimido o n.º 2 e, renumerado e modificado o anterior n.º 3, passando este artigo a ter a seguinte redação:

1. A Mesa da Assembleia Geral (MAG) será composta por um Presidente e um Secretário.
2. Na ausência do Secretário, o Presidente da Mesa, se o achar necessário, poderá convidar um dos sócios presentes, para efeitos de funcionamento da Mesa.

NOVO ARTIGO 14º (anterior 13.º)

Que sejam modificados o n.º 5 e o § Único passando este artigo a ter a seguinte redação:

1. (...);
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. Admitir novos Associados Externos e propor à AG a atribuição da qualidade de Associados Honorários;
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. (...)
11. (...)
11. (...)
12. (...)
13. (...)

§ Único- Sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 19.º dos presentes Estatutos, a Direção representa, obriga e vincula o Clube Millennium bcp, mediante a assinatura de dois dos seus membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente da Direção ou um dos Vice-Presidentes no caso de ausência ou impedimento daquele.

NOVO ARTIGO 15.º (anterior 14.º)

Que seja modificada a al. e) do n.º 5, passando este artigo a ter a seguinte redação:

1. O órgão da Delegação Regional é composto por:
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);
 - e) Três Vogais.

NOVO ARTIGO 16.º (anterior 15.º)

Que seja modificado, passando este artigo a ter a seguinte redação:

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente.

NOVO ARTIGO 19.º (anterior 18.º)

Que seja modificado o n.º 5 e lhe sejam aditadas 2 alíneas, passando este artigo a ter a seguinte redação:

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)

5. Os documentos que impliquem ou perfilhem a assunção de encargos ou a realização de despesas pelo Clube Millennium bcp, nomeadamente documentos incluindo a emissão de cheques e ordens de transferência, para pagamentos ou levantamentos de fundos mediante movimentação de conta bancária aberta em nome do Clube, deverão ser assinados, com observância do estabelecido no § Único do art.14º dos presentes estatutos.”

a) até 1.000 euros, por duas pessoas sendo sempre obrigatória a assinatura de um membro da Direção podendo a outra assinatura ser de uma pessoa que exerça funções de enquadramento no Clube e que seja designada e autorizada, em reunião de Direção, para esse efeito.

b) acima de 1.000 euros, por dois membros da Direção.

6. (...).

B

Que seja ajustada a redação de todo o clausulado dos estatutos do Clube Millennium bcp em conformidade com o acordo ortográfico.

Lisboa, 25 de janeiro 2021

P'LA DIREÇÃO



Isabel Maria Santos Raposo